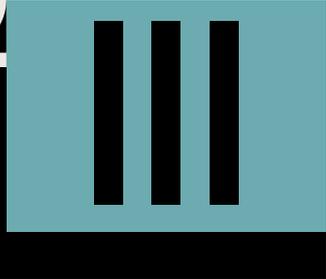
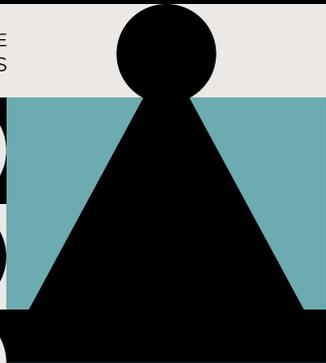
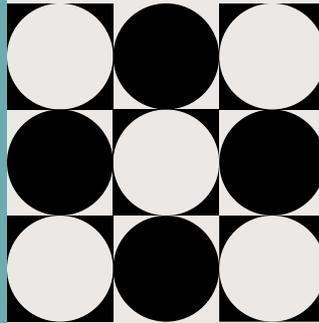
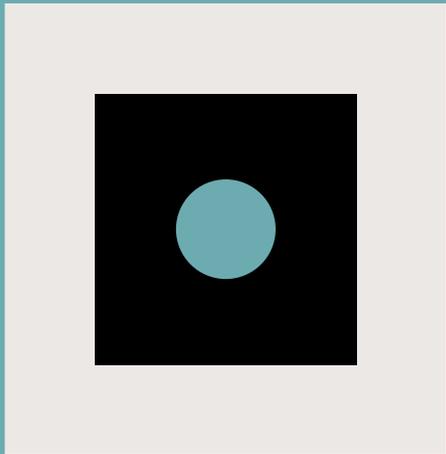


PRÉMIO DE
ARQUITETURA
DO ALGARVE | 2ª Edição '22

SECÇÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS



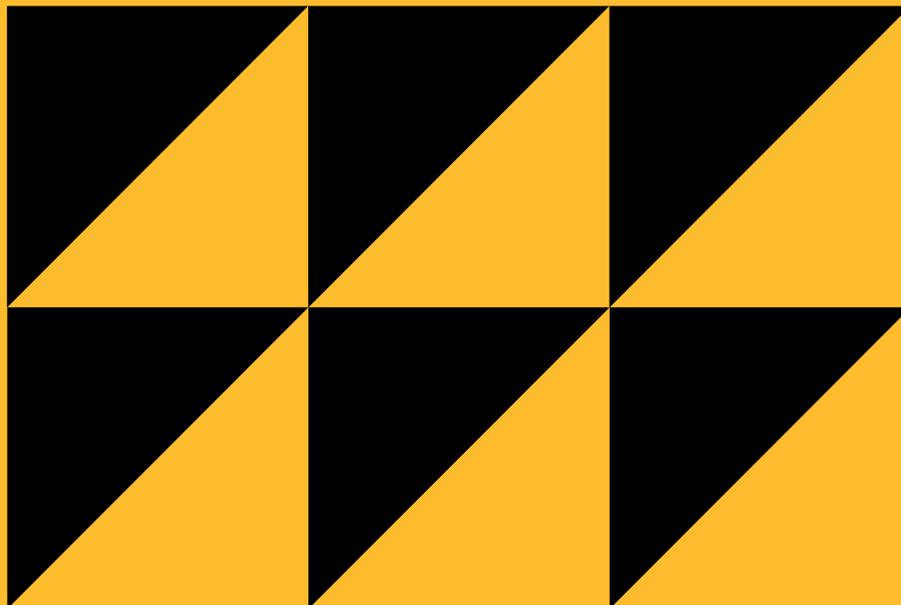
PRÉMIO DE
ARQUITETURA
DO ALGARVE | 2ª Edição '22



Apresentação



SECCÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

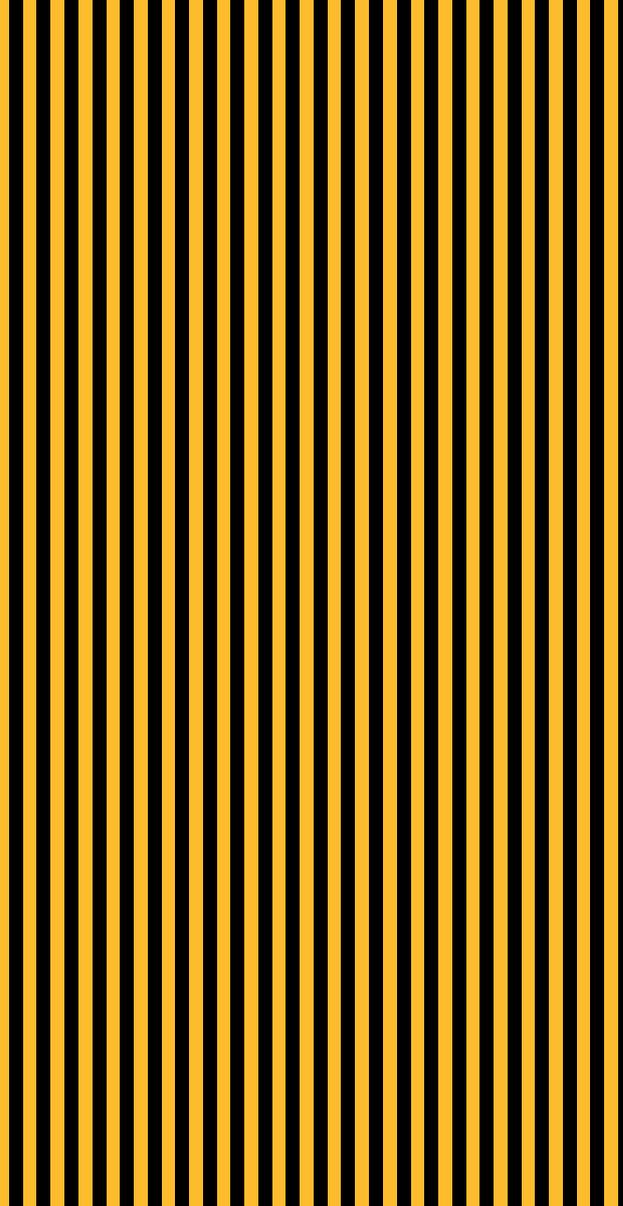


A implementação da Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos (doravante SRALG) em 2020 permitiu a abrangência efetiva no território, as quais se tem concretizado em diversas iniciativas de carácter informativo, cultural e técnica com vista ao progresso da profissão e à valorização da paisagem.

No sentido de divulgar a importância da arquitetura da região e consequentemente reconhecendo o mérito dos seus membros, apresenta-se a segunda edição do Prémio de Arquitetura do Algarve. Esta distinção consiste

na atribuição de um prémio anual à melhor proposta apresentada a concurso, em cada uma das categorias propostas, selecionada por um júri renovado para cada edição. A cerimónia de apresentação dos resultados está inserida nas comemorações do Dia Mundial de Arquitetura, que decorrerá na primeira segunda-feira do mês de outubro. Todas as candidaturas farão a composição de uma exposição que percorrerá a região, a qual envolve diversas entidades públicas, publicitando assim a qualidade da paisagem arquitetónica do Algarve.

PRÉMIO DE
ARQUITETURA
DO ALGARVE | 2ª Edição '22



Regulamento



SECCÃO REGIONAL DO ALGARVE
DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

Artigo 1º

OBJETIVO, ÂMBITO E PERIODICIDADE

1. O Prémio de Arquitetura do Algarve é instituído pela Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos, tendo como objetivo distinguir e promover a qualidade arquitetónica na região. Esta iniciativa, incentiva a qualidade arquitetónica, a qualificação da paisagem e a salvaguarda do património cultural, representando um importante contributo para a valorização cultural do Algarve.
2. O galardão possui carácter anual, destinando-se a premiar os membros autor(es) de obra construída (pública ou privada), que se evidencie pela sua qualidade arquitetónica.

Artigo 2º

HABILITAÇÃO

1. Ao Prémio de Arquitetura do Algarve, podem candidatar-se todas as obras localizadas na região do Algarve da autoria de membros da Ordem dos Arquitectos, com inscrição válida e situação regularizada.
2. Podem concorrer nesta segunda edição, todas as obras concluídas entre o dia 1 de Janeiro de 2017 e 31 de Dezembro de 2021 (5 anos), com alvará de utilização emitido, ou, no caso de obras públicas, com documento comprovativo da respetiva receção provisória.

Artigo 3º

CATEGORIAS

1. As obras devem enquadrar-se numa das seguintes categorias, podendo possuir carácter privado ou público:
 - a) **Habitação unifamiliar ou bifamiliar**, estando habilitada a nova edificação, alteração ou ampliação, com função predominantemente habitacional superior a 50% de área de construção, com o limite de dois fogos;

- b) **Habitação Coletiva**, estando habilitada a nova edificação, alteração ou ampliação, com função predominantemente habitacional superior a 50% de área de construção, com mais de dois fogos;
- c) **Equipamento, Serviços e Indústria**, estando habilitada a nova edificação, alteração ou ampliação, com função predominantemente não habitacional, representada por uma área superior a 50% de área de construção;
- d) **Reabilitação**, estando habilitada a edificado de interesse patrimonial (com ou sem classificação), no âmbito da habitação, equipamento, serviços ou indústria, com limitação de nova construção inferior a 50% da área, comprovada através da apresentação de projecto de alterações;
- e) **Arquitetura e Paisagem**, estando habilitada todas as obras de planeamento e/ou requalificação urbana, assim como outras de relação directa com a qualificação da paisagem.

Artigo 4º

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A apresentação da candidatura deverá de ser efetuada pelo membro detentor do respetivo direito de autor, e formalizada através da entrega, em arquivo digital, dos seguintes elementos:
 - a) Ficha de Candidatura devidamente preenchida (Anexo 1), em formato PDF, assinada digitalmente;
 - b) Declaração de Consentimento preenchida (Anexo 2), em formato PDF, assinada digitalmente;
 - c) Memória Descritiva com definição do programa e das opções projetuais, num máximo de 4 páginas A4, em formato PDF, assinada digitalmente;
 - d) Peças desenhadas, nomeadamente localização, planta de implantação (à escala 1:200), plantas, cortes e alçados considerados relevantes para a apresentação da obra (à escala 1:100 ou superior), em formato PDF, assinadas digitalmente;

- e) Painel síntese A1, em formato PDF, conforme modelo anexo;
 - f) Máximo de 20 fotografias da obra (em formato JPEG com resolução recomendada de 300dpi). No caso de obras de alteração ou ampliação deverão também ser apresentadas fotografias do edificado antes da data do início da intervenção;
 - g) Declaração do Proprietário autorizando a apresentação da candidatura e a visita à obra, caso o Júri assim o entenda fazer (Anexo 3).
2. Após a receção e verificação da candidatura será emitido um recibo comprovativo da sua validação pelos serviços da SRALG, o qual será enviado por correio eletrónico;
 3. Este Regulamento respeita a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Artigo 5º

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Todas as candidaturas, acompanhadas dos documentos referidos no artigo anterior, deverão ser enviadas, até às 24:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, por correio eletrónico para o seguinte endereço:
algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org.

Artigo 6º

IMPEDIMENTOS

1. Estão impedidos de participar:
 - a) Os funcionários, assessores e colaboradores da Entidade Promotora;
 - b) Qualquer entidade singular ou coletiva que, por quaisquer circunstâncias, tenha tido acesso a informação privilegiada relativa ao concurso ou tenha prestado, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
 - c) Estão, igualmente, impedidos de concorrer quando por si como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, de qualquer das pessoas referidas no número anterior;
 - d) Quanto tenham intervindo no procedimento como júri, perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre o concurso ou prémio.
 - e) Quando tenha intervindo no procedimento como júri, perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, conforme estabelece o Artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 7º **JÚRI**

1. O Júri do Prémio será constituído por:
 - a) Um representante da Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos;
 - b) Três arquitetos de três diferentes instituições públicas;
 - c) Um arquiteto convidado.
2. No caso de se verificar a existência de alguma relação familiar, de parentesco ou profissional entre os elementos do Júri e os autores, coautores, promotores ou empreiteiros das obras candidatas ao Prémio, através de relações profissionais, será o elemento do Júri substituído pelo elemento suplente, a designar pela entidade respetiva.

Artigo 8º **PRÉMIOS**

1. Ao vencedor em cada categoria será atribuído um prémio monetário no valor ilíquido de 2.000,00 Euros e um diploma alusivo.
2. Os proprietários das obras premiadas serão reconhecidos com um diploma alusivo.
3. As obras vencedoras de cada categoria passarão a integrar o Roteiro de Arquitetura do Algarve.
4. O Júri reserva-se no direito de não atribuir qualquer prémio caso assim o justifique.
5. Caso a qualidade das obras assim o justifique, o Júri poderá ainda decidir pela atribuição de Menções Honrosas, de natureza não monetária, com a atribuição de um diploma alusivo.

Artigo 9º **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

1. Haverá um premiado por cada categoria com candidatos, sem prejuízo do disposto no número 4 do artigo anterior.
2. O Júri apreciará as obras candidatas ao prémio, com base nos seguintes critérios:
 - a) Qualidade da solução arquitetónica através do enquadramento, integração e articulação com a envolvente (50%);
 - b) Qualidade da resolução programática e funcional, como a adequabilidade da função à forma (30%);
 - c) Adequabilidade das soluções técnicas e construtivas (10%);
 - d) Sustentabilidade e preocupações ambientais (10%).
3. O Júri fará, por votação, uma primeira seleção dos projetos.
4. A escolha final dos projetos premiados será feita igualmente por votação.
5. As decisões do Júri serão tomadas por maioria, não havendo lugar a abstenções.
6. A decisão do Júri será lavrada em Ata, onde terão de constar as fundamentações da atribuição dos Prémios e eventuais exclusões.
7. O Júri reunirá sempre com a totalidade dos seus membros.
8. Não há recurso das decisões do Júri.

Artigo 10º **EXCLUSÕES**

Serão excluídas as obras candidatas que não estejam em conformidade com o presente Regulamento.

Artigo 11º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os premiados em cada uma das categorias serão anunciados publicamente em Cerimónia Anual de Atribuição do Prémio de Arquitetura do Algarve, a realizar no Dia Mundial da Arquitetura (primeira segunda-feira do mês de outubro), em local a indicar.
2. A SRALG divulgará, igualmente, nos meios de comunicação que considere adequados, os resultados de cada edição do Prémio de Arquitetura do Algarve.

Artigo 12º

**EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO
DAS OBRAS PREMIADAS**

Caso se encontrem reunidas as condições necessárias, a SRALG realizará uma exposição com os painéis síntese de todas as candidaturas não excluídas e uma conferência com os autores premiados ou a quem tenham sido atribuídas menções honrosas, caso existam.

Artigo 13º

**PROPRIEDADE E DEVOLUÇÃO
DOS ELEMENTOS ENTREGUES**

A SRALG reserva-se no direito de utilizar, designadamente para fins publicitários e de divulgação, os elementos fornecidos digitalmente pelos candidatos.

Artigo 14º

RESPONSABILIDADES

1. Para além das expressamente previstas no presente Regulamento, a SRALG e as Entidades Apoiantes não assumem, direta ou indiretamente, quaisquer outras responsabilidades decorrentes deste Prémio.
2. A apresentação de candidaturas ao Prémio implica a aceitação integral das disposições constantes do presente Regulamento.

Artigo 15º

OMISSÕES

As questões omissas neste Regulamento serão decididas pelo Júri, garantindo o cumprimento das regras e regulamentos em vigor na Ordem dos Arquitetos com o garante da sua execução não cabendo das suas decisões qualquer recurso.

Artigo 16º

ESCLARECIMENTOS

Todos os pedidos de esclarecimento acerca de questões relacionadas com o Prémio e com o presente Regulamento deverão ser remetidos por escrito por correio eletrónico até às 24:00 horas do dia 31 de agosto de 2022 para:
Secção Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos
Email: algarve.concursos@ordemdosarquitectos.org

21 de junho de 2022

O Presidente do Conselho Diretivo Regional do Algarve da Ordem dos Arquitectos,

Luís Fernando Dias de Brito Matos

Anexo 1

FICHA DE CANDIDATURA

Dados da obra a concurso

Autor(es) do Projeto de Arquitetura

Nome: _____

Nº Membro OA: _____

Email: _____

Contato: _____

Nome: _____

Nº Membro OA: _____

Email: _____

Contato: _____

Nome: _____

Nº Membro OA: _____

Email: _____

Contato: _____

Nome: _____

Nº Membro OA: _____

Email: _____

Contato: _____

Equipa Projetista de Arquitetura

Nome: _____

Nº Membro OA: _____

Autor(es) do Projeto de Especialidades

Nome: _____

Promotor

Empreiteiro geral

Proprietário

Localização da obra

Morada: _____

Freguesia: _____

Concelho: _____

Data de emissão do Alvará de Utilização ou da Receção Provisória da Obra

____ / ____ / ____

Tipo de obra

1. Pública

2. Privada

Categoria a que concorre
(só pode selecionar uma das categorias)

a) Habitação Unifamiliar ou Bifamiliar

b) Habitação Coletiva

c) Equipamento, Serviços e Indústria

d) Património e Reabilitação

e) Arquitetura e Paisagem

Anexo 2

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

_____ (*nome completo*), membro efetivo da
Ordem dos Arquitectos com o nº _____, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio
de Arquitetura do Algarve, declara:

- a) Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do
P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o seu consentimento para o tratamento
dos seus dados pessoais constantes da Ficha de Candidatura ao Prémio de Arquitetura do Algarve, com
a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido procedimento;
- b) Autorizar a SRALG a utilizar e divulgar os elementos digitais e fotográficos do projeto de que é
autor/coautor fornecidos com a sua candidatura, nos termos e para os fins constantes do referido
Regulamento.

____ / ____ / ____

(data)

(assinatura)

Anexo 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

_____ (*nome completo*), proprietário do prédio
sito na _____, freguesia de _____, concelho de _____, cujo Projeto de
arquitetura é da autoria do Arqº. _____, membro efetivo da Ordem dos
Arquitectos com o nº _____, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio de
Arquitetura do Algarve, declara que:

- a) Autoriza o referido autor do projeto de arquitetura a apresentar a sua candidatura ao Prémio de
Arquitetura do Algarve, nos termos e condições constantes do respetivo Regulamento, incluindo-se
nesta autorização a utilização e divulgação dos elementos digitais e fotográficos do respetivo projeto
fornecidos com a candidatura;
- b) Autorizar, caso se revele necessário, os membros do Júri do mencionado Prémio a visitar a obra de que é
proprietário para fins exclusivamente relacionados com a candidatura apresentada.

____ / ____ / ____

(data)

(assinatura)

A1

espaço livre para
concorrente

PRÉMIO DE ARQUITETURA DO ALGARVE 2ª Edição '22	
NOME DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
CONCELHO	ANO CONCLUSÃO
NOME DO CONCELHO	ANO
AUTORES	
NOME DOS AUTORES	
EMPRESA	
NOME DA EMPRESA	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	Habitación unifamiliar ou bifamiliar
<input type="checkbox"/>	Habitación coletiva
<input type="checkbox"/>	Equipamento, serviços e indústria
<input type="checkbox"/>	Reabilitação
<input type="checkbox"/>	Arquitetura e paisagem